

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5067 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 930.792,00 (novecentos e trinta mil setecentos e noventa e dois reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 930.792,00 (novecentos e trinta mil setecentos e noventa e dois reais), para aquisição de material de consumo, medicamentos diversos, materiais hospitalares e materiais de informática, para o Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira, verba oriunda do Governo do Estado de São Paulo, convênio Santa Casas Sustentáveis.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde	
06.02.00	Progr. Média Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.10.302.1003 2011 - 02 - 3000105		Aplicações Diretas R\$ 930.792,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 09 de dezembro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de dezembro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”